



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 15 de março de 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.282,70 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), com recurso o superávit financeiro.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto é referente a Recursos recebidos em anos anteriores, que servirá para a compra de material de merenda para alunos do turno integral.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 15/03/2024 13:11:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4369 /2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 3.282,70, COM RECURSO O SUPERÁVIT
FINANCEIRO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.282,70 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 3.282,70
U.Orç. 06- Fundo Municipal Merenda Escolar – FMME.....	R\$ 3.282,70
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0038 – Assistência ao Educando	
Atividade 2.163 – Fundo Mais Educação.....	R\$ 3.282,70
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 3.282,70
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 3.282,70

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,



Documento assinado digitalmente

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Data: 15/03/2024 13:11:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Documento assinado digitalmente



PAULO WALLACE NUNES LOPES

Data: 15/03/2024 13:12:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração